Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 954/83

Modifica a Lei nº 747/77 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 747/77, de 04 de março de 1.977, mais estes ítens:

VIII - Departamento de Saúde e Assistência Social.

IX - Departamento Agro-Pecuário.

Art. 2º - Os cargos previstos no artigo 5º da citada Lei passam a ser 09.

Parágrafo Único: O diretor do Departamento quando pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura perceberá vencimento igual ao dos demais diretores respeitados os direitos adquiridos como funcionários efetivos.

Art. 3º - O Encarregado da Extensão de Rede de Esgotos passará a perceber o vencimento de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para fazer face as despesas com o Departamento Agro-Pecuário

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 02 de fevereiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 10 de maio de 1.983.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz

PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ